



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Programa Institucional de Bolsas Reuni de Assistência  
ao Ensino

**Edital 02/2010**

Seleção Pública de Propostas para a Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado vinculadas aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da FURG, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino, conforme portaria da Reitoria No. 148/2010 de 04/02/2010.

**A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, por intermédio do Comitê Gestor de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino, selecionará propostas para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa Institucional de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino.**

**1. OBJETIVO**

O presente Edital tem como objetivo selecionar propostas para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado no âmbito do Programa Institucional de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino.

1.1. Cronograma

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	17 de novembro de 2010
Data limite para submissão das propostas	22 de dezembro de 2010
Divulgação dos resultados	Até 15 de fevereiro de 2011
Indicação dos Bolsistas	Até 15 de março de 2011*

\* Na falta de indicação de bolsista para o preenchimento da cota, a mesma será redistribuída dentre os projetos classificados.

1.2. Temas de Interesse

Serão selecionadas propostas visando à melhoria do ensino de graduação em todas as áreas do conhecimento, considerando duas linhas de atuação:

(1) Ações diretamente relacionadas à prevenção e diminuição dos índices de retenção em disciplinas específicas dos anos iniciais e/ou com alto índice de reprovação ou desistência.

(2) Ações visando à melhoria do ensino da graduação e desempenho dos estudantes sem vinculação com disciplinas específicas.

## **2. ELEGIBILIDADE**

### 2.1. Do proponente

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente pela coordenação de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em associação a uma ou mais coordenações de curso de graduação da FURG. Somente será considerada uma única proposta por programa de pós-graduação *stricto sensu*, que deverá estar organizada na forma de um ou mais projetos, com estrutura e coordenadores específicos. No mínimo 70% do quantitativo total de bolsas solicitadas pela proposta, considerando todos os projetos, deve estar associada à linha 1 prevista no item 1.2 deste edital.

### 2.2. Das características da proposta

#### 2.2.1. Do objetivo:

Serão consideradas elegíveis propostas que contemplem ações para a melhoria da qualidade do ensino de graduação na FURG, conforme definido nos itens 1.2 e 2.1 deste edital.

#### 2.2.2. Da estrutura da proposta:

A proposta deverá estar estruturada em quatro partes:

I) Título da proposta, identificação da coordenação de pós-graduação *stricto sensu* e da(s) coordenação(ões) de graduação envolvidas.

II) Breve contextualização (máximo de 4000 caracteres com espaço) do histórico de atuação do Programa de Pós-Graduação no Programa Institucional de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino da FURG. No caso do Programa de Pós-Graduação ter sido criado recentemente, ou de nunca ter sido contemplado com bolsas REUNI de Assistência ao Ensino, deverá ser apresentada uma caracterização do Programa de Pós-Graduação e do seu interesse em integrar o Programa Institucional de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino.

III) Previsão do número de pós-graduandos sem bolsa em março de 2011, incluindo os acadêmicos detentores de cota REUNI 2010, cuja vigência da bolsa se encerra em março de 2011 e que atendam os requisitos do item 2.3.

IV) Um ou mais projetos que deverão ser redigidos em, no máximo, 10 páginas cada (impressas em papel A4; Fonte Arial 10; espaçamento 1,5 e numeradas) e deverão necessariamente conter os seguintes itens:

- a) Identificação dos proponentes, do(s) coordenador(es) do projeto e da linha de atuação (item 1.2)
- b) Número de bolsas solicitadas pelo projeto.
- c) Contextualização e justificativa.
- d) Metodologia, incluindo os métodos propostos, as disciplinas (linha 1) ou áreas do conhecimento (linha 2) envolvidas e o quantitativo total de estudantes de graduação atendidos.
- e) Objetivos, metas e indicadores. No caso de projetos associados à linha 1 do item 1.2, pelo menos um dos indicadores deve estar relacionado com os índices de desempenho dos estudantes nas disciplinas enfocadas no projeto, conforme dados disponibilizados, aos coordenadores de graduação, no Sistema de Informações Acadêmicas (acadêmico/notas/análise de resultados).
- f) Plano de atividade dos bolsistas.

2.2.3. Do prazo de execução da proposta:

O prazo de execução da proposta será de no máximo 12 (doze) meses, a contar de março de 2010. A renovação da bolsa estará condicionada à apresentação de justificativa e relatório final, conforme item 5 deste edital.

2.2.4. Da apresentação da proposta:

A proposta, elaborada conforme o item 2.2 deste Edital, deverá ser enviada por correio eletrônico ([propesp@furg.br](mailto:propesp@furg.br)) e entregue o original impresso à PROPESP até a data limite estabelecida no item 1.1 deste Edital.

2.3. Dos bolsistas

Poderão ser bolsistas os estudantes de curso de pós-graduação *stricto sensu* da FURG que:

- a) estejam regularmente matriculados;
- b) não possuam mais de 18 meses de curso de mestrado ou 42 meses de curso de doutorado;
- c) estejam cadastrados no “Cadastro de Discente” da CAPES;
- d) possuam a anuência do orientador para desenvolver as atividades previstas no respectivo plano de trabalho;
- e) não percebam nenhum outro tipo de bolsa ou remuneração.

### 3. APOIO FINANCEIRO:

Serão concedidas 73 bolsas de mestrado e 40 bolsas de doutorado por um período de 12 meses, a partir do mês de março de 2011. Estas bolsas serão destinadas pelo Comitê Gestor de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino aos projetos selecionados, obedecendo à ordem de classificação estabelecida no processo seletivo e o número de bolsas aprovadas para cada projeto.

### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo seletivo será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

#### 4.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios definidos nesta Seleção Pública, conforme segue:

- a) encaminhamento da proposta na forma exigida;
- b) envio de uma cópia impressa da proposta com assinatura dos coordenadores;
- c) envio da proposta impressa e eletrônica até a data limite estabelecida no item 1.1 deste Edital;
- d) enquadramento do(s) projeto(s) aos objetivos e temas de interesse do Edital.

#### 4.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter classificatório, o Comitê Gestor de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino analisará as propostas pré-qualificadas, com foco específico em cada projeto. Para cada projeto selecionado, será aprovado um quantitativo de bolsas que não necessariamente corresponderá ao número total de bolsas solicitadas. O Comitê Gestor poderá, a seu critério, utilizar pareceres de consultores *ad hoc*. A classificação e a aprovação do quantitativo de bolsas para cada projeto selecionado terão como base à análise dos seguintes critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Notas</b>	<b>Peso</b>
Grau de aderência aos temas de interesse e objetivos do edital	0 – 5	2
Abrangência - Nº de estudantes de graduação atendidos	0 – 5	2
Impacto qualitativo - Mérito, relevância do projeto e potencial para o desenvolvimento de novas metodologias de ensino e de aprendizagem	0 – 5	3
Viabilidade de execução e cumprimento das metas do projeto	0 – 5	3

4.2.1. A pontuação final será dada pela média ponderada, com uma casa decimal.

4.2.2. O Comitê Gestor, com base na pontuação final, indicará a ordem de atendimento dos projetos recomendados. Projetos com nota inferior a 3,0 (três), não serão classificados.

## **5. RELATÓRIOS**

Deverá ser encaminhado ao Comitê Gestor de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino um relatório semestral e outro final para cada proposta recomendada. A responsabilidade pelo envio do relatório é da associação entre as coordenações de pós-graduação e graduação responsáveis pela proposta. O mesmo deverá ser composto pelos relatórios de cada projeto aprovado que deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) título e dados de identificação dos executores,
- b) contextualização,
- c) metodologia,
- d) resultados, metas e indicadores alcançados,
- e) discussões,
- f) parecer da coordenação do(s) curso(s) de graduação atendido(s),
- g) parecer do responsável pela disciplina envolvida no projeto (somente para projetos enquadrados na linha 1 do item 1.2 deste edital).

A não apresentação do relatório ou a não aprovação do mesmo pelo Comitê Gestor implicará no cancelamento ou impedimento da renovação das bolsas associadas ao projeto.

## **6. MANUTENÇÃO DAS COTAS PELOS PROGRAMAS**

6.1. Durante a vigência da bolsa, a vacância na indicação do bolsista por 45 dias, levará a redistribuição da cota para os demais projetos apresentados de acordo com a ordem de classificação dos mesmos, independente do Programa a qual estejam associados.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Comitê Gestor de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Rio Grande, 16 de novembro de 2010.

**Prof. Dr. Danilo Giroldo**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**